Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1276 DE 09 DE ABRIL DE 1997

Autoriza o Município de São Jerônimo a permutar área de terra que menciona e dá outras providências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município autorizado a permutar uma área de terra de 10.004,00 m², situada na Vila Lindos Ares, nesta cidade, com as seguintes confrontações: NORTE 82,00 m com RS 401; SUL 82,00 m com rua projetada "B"; LESTE com 122,00 m com área remanescente da Prefeitura Municipal e OESTE: 122,00 com Juara Indústria e Comércio de Madeiras, por uma área de 40.396,62 m2 de propriedade da Metalurgica Dilke Ltda, cuja situação consta em mapa anexo, que faz parte integrante da presente Lei, com as confrontações a seguir: NORTE 96,00 m com projeção da rua "5"; ao SUL: 162,00 m com estrada RS 401; LESTE: linha irregular que acompanha o Arroio dos Avis e OESTE: 284,00 m loteamento Lindos Ares.

ARTIGO 2º - A área de 10.004,00 m² destinar-se-á para fim específico de nela instalar-se a empresa especializada em estruturas metálicas, Metalurgica... Dilke Ltda.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE ABRIL DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: